

Salvador, 17 de Outubro de 2019.

Acolhendo manifestação da COMAP (doc. n.º 184.413/2019), e com base nos pareceres da ASJUR1, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada a empresa ***Impressão Bigraff Ltda.***, no valor total de ***R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)***.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS